

## RESOLUÇÃO Nº 0262/2017 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 34253, em nome da empresa Bira Transportes e Turismo Ltda - ME, conforme Processo nº 201700029005392.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 005, de 08 de fevereiro de 2008, do Conselho de Gestão da AGR, que trata da regulamentação da prestação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Bira Transportes e Turismo Ltda - ME, infringiu o inciso VI, do art. 56 da Resolução 005/2008-CG, por não portar no veículo durante a viagem o certificado de registro de veículo, no trajeto Goianésia a Goiânia, nos termos do auto de infração nº 34253, lavrado em 24/10/2017;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 14/12/2017,

### R E S O L V E:

Art. 1º. Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 34253, em nome da empresa Bira Transportes e Turismo Ltda - ME, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

Gilvan do Espírito Santo Batista  
Coordenador

TJAB